



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0561/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o exercício de 2026, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022 e o Decreto Federal nº 12.797/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º – O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Caraúbas-PB, a partir de 1º de janeiro de 2026, passa a ser de **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)** mensais, correspondente a 02 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

Art. 2º – O pagamento deste piso salarial dar-se-á com os recursos repassados pela União ao Município, em dotação própria e exclusiva, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º – Sobre o valor do vencimento base estabelecido no Art. 1º, incidirão os adicionais de insalubridade e demais vantagens previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Caraúbas, 19 de março de 2026.

NERIVAN ÁLVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional